

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito **Sávio Johnston Prestes**, FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPIPTALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, **autarquia municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Presidente **Adriana Freitas Delabary** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado às empresas **JBF Distribuidora de Alimentos LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de **Cerro Branco/RS**, Rua Fredolino Skolaude, nº135, CENTRO, CEP: **96.535-000** com CNPJ sob o nº **37.638.559.0001/51**, representada por **Matheus Silva de Azevedo**, inscrito no CPF sob o nº **030.312.370-21** e portador do RG nº **8113706553**, e a empresa **Fruteira Tropical** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de **Lavras do Sul/RS**, Rua João Lucsinger Bulcão nº17, CENTRO, CEP 97.390-000 com CNPJ sob o nº **11.822.680.0001/45**, representado por **Valdir Bissoto**, inscrito no CPF sob o nº **451.446.050-87** e portador do RG nº **9036129857** doravante denominadas CONTRATADAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexo e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Apresente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A empresa JBF Distribuidora de Alimentos LTDA - CNPJ: 37.638.559/0001-51, restou classificada nos seguintes itens:

Item 11 - 580 unidades de latas: PEIXE Eviscerado, lavado, pré cozido, adicionado de molho de tomate, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizado. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Latas com peso de 125 g, sem amassados, enferrujados ou estufados, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses.

Marca: Pescador. **Valor Unitário registrado:** R\$3,75

Item 26 – 630 unidades: ATUM RALADO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ÓLEO COMESTÍVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 170 g (DRENADO). Marca: Pescador. **Valor Unitário registrado:** R\$5,21

Item 35 – 680 unidades em pacotes: BOLACHA SALGADA INTEGRAL – CONTENDO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE, ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COM EMBALAGEM DE 400 g. Marca: Germani. **Valor Unitário registrado:** R\$8,61

Item 36 – 690 unidades em pacotes: BOLACHA SEM LACTOSE DOCE TIPO MARIA - CONTENDO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR MASCADO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AMIDO DE MILHO, SAL, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: Mosmann. **Valor Unitário registrado:** R\$6,97.

Item 37 – 1.424 unidades de litros: LEITE SEM LACTOSE - ZERO LACTOSE, UHT, EM CAIXA DE 1 LITRO. Marca: Santa Clara. **Valor Unitário registrado:** R\$4,41

Item 42 – 1.100 unidades caixas: CACAU EM PÓ - PURO SEM ADITIVOS QUÍMICOS OU AÇÚCAR DE BOA QUALIDADE EM CAIXA DE NO MÍNIMO 200 g, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: Luar Sul **Valor Unitário registrado:** R\$5,00

Item 55 – 2.030 unidades de litros: ÓLEO DE SOJA – EM GARRAFAS PLÁSTICAS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, 100 % NATURAL. Marca: Coamo. **Valor Unitário registrado:** R\$5,95

**A empresa Valdir Bissoto & CIA LTDA – CNPJ: 11.822.680/0001-45,
restou classificada nos seguintes itens:**

Item 06 -190 KG: CEBOLA – DESENRESTIADA, SEM MACHUCADOS, OU BROTOS, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DO TIPO REDE, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. Marca: Própria. **Valor Unitário registrado:** R\$4,75

Item 08 – 170 KG: CENOURA – TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO REDE, COM PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. Marca: Própria. **Valor Unitário registrado:** R\$5,25

Item 09 – 63 UN: ALHO – GRAÚDO, NOVO, SELECIONADO E DESENRESTIADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TIPO REDE COM 200 g, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. Marca: Própria. **Valor Unitário registrado:** R\$6,65

Item 15 – 790 UN: BRÓCOLIS – NOVO, ISENTO DE MANCHAS AMARELAS OU INSETOS, COM FLORES TENRAS E BEM FORMADAS, EMBALADO EM BANDEJAS DE ISOPOR COM PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. Marca: Própria. **Valor Unitário registrado:** R\$6,49

Item 16 – 80 KG: MANDIOCA – SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM ACONDICIONADO, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. Marca: Própria. **Valor Unitário registrado:** R\$6,99

Item 25 – 123 UN: COUVE FOLHA – TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: Própria. **Valor Unitário registrado:** R\$2,99

Item 45 – 1.020 UN: ALFACE LISA - COM FOLHAS ÍNTEGRAS, NÃO MURCHAS E PÉS EM BOM FORMATO E TAMANHO MÉDIO. VALIDADE DE 1 (UMA) SEMANA. **Marca:** Própria. **Valor Unitário registrado:** R\$2,69

Item 46 – 350 KG: BATATA INGLESA BRANCA - TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, SEM BROTO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO REDE, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. **Marca:** Própria. **Valor Unitário registrado:** R\$5,89

Item 48 - 305 KG: BANANA CATURRA - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM ACONDICIONADA, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. **Marca:** Própria. **Valor Unitário registrado:** R\$3,95

Item 49 - 1.880 KG: MAÇÃ NACIONAL - TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADOS, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. **Marca:** Própria. **Valor Unitário registrado:** R\$5,99

Item 52 – 930 KG: MELÂNCIA - DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA EM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR. **Marca:** Própria. **Valor Unitário registrado:** R\$2,84

Item 57 – 580 KG: ABACATE - FRUTA DE TAMANHO MÉDIO E MÉDIO AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS ESCURAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO, FRESCAS E COM DATA DE VALIDADE DE UMA SEMANA. **Marca:** Própria. **Valor Unitário registrado:** R\$6,98

Item 58 – 710 KG: BERGAMOTA POCÃ - DE BOA QUALIDADE, EM MÉDIO AMADURECIMENTO DE TAMANHO MÉDIO SEM FERRUGEM NA SUA CASCA OU ALGO QUE COMPROMETA A SUA QUALIDADE, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA. **Marca:** Própria. **Valor Unitário registrado:** R\$4,80

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

11.1 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusododireitopara facilitar, encobriroudissimulara prática dosatos ilícitosprevistos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e,

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integra este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 07/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

LAVRAS DO SUL,.....de de 2024.

Sérgio Edegar Nunes dos Santos

Prefeito Municipal de LAVRAS DO SUL, em exercício

Empresa